



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Altera anexos de Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 4397/2021 - PPA 2022/2025 e anexos de Ações, Metas e Prioridades da Lei 4406/2021 - LDO 2022, assim como Descrição Sucinta das Unidades Administrativas da Lei 4406/2021 - LDO 2022 e da Lei 4415/2021 - LOA 2022.

Art. 1º Ficam alterados os anexos de Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei Municipal nº 4397/2021 - PPA 2022/2025 e anexos de Ações, Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 4406/2021 - LDO 2022, bem como a Descrição Sucinta das Unidades Administrativas da Lei Municipal nº 4406/2021 - LDO 2022 e da Lei Municipal nº 4415/2021 - LOA 2022, na forma dos demonstrativos anexos à presente Lei, com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Exma. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar as legislações orçamentárias do Município à criação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, dada pela Lei Municipal nº 4429, de 10 de fevereiro de 2022.

Para promover tal adequação, fazem-se necessárias as alterações ora pretendidas, quais sejam:

I - os anexos de Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei Municipal nº 4397/2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025;

II - os anexos de Ações, Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 4406/2021, que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022;

III - a Descrição Sucinta das Unidades Administrativas da Lei Municipal nº 4406/2021, supracitada LDO 2022, e da Lei Municipal nº 4415/2021, que é a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

Nesse contexto, as alterações pretendidas se justificam para que o Município possa comportar a nova Secretaria, do ponto de vista contábil, orçamentário e financeiro.

Assim, pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres edis esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Pinheiro Machado, em 7 de março de 2022

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal